

ANEXO I

REGISTRO DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA



Este demonstrativo foi elaborado com base em informações atualizadas até **30 de dezembro de 2019**.

As recomendações incluídas neste documento são originadas de relatórios de auditoria emitidos em **versão final**. Por esse motivo, não foram consideradas as recomendações constantes do Relatório Preliminar de Auditoria Susep/Audit nº 2/2019, emitido em dezembro de 2019 para apreciação das unidades auditadas (Diretoria Técnica 1 e Diretoria Técnica 2).

ABRANGÊNCIA



ANDAMENTO — Nos quadros integrantes do item 2 deste documento, corresponde a denominação de coluna que apresenta descrição sintética de eventos recentes e/ou relevantes relacionados ao monitoramento de recomendações.

ASCOM — Assessoria de Comunicação (órgão de assistência direta e imediata ao Superintendente da Susep).

COLEG — Conselho Diretor da Susep (para fins de identificação neste documento).

DEAFI — Departamento de Administração e Finanças (órgão de assistência direta e imediata ao Superintendente da Susep).

DESMEMBRAMENTO — Procedimento gerador de recomendações análogas atribuídas a unidades monitoradas distintas, a partir de uma única recomendação original.

DETIC — Departamento de Tecnologia da Informação (órgão de assistência direta e imediata ao Superintendente da Susep).

DIR01 — Diretoria Técnica 1 (para fins de identificação neste documento).

DIR02 — Diretoria Técnica 2 (para fins de identificação neste documento).

DIR03 — Diretoria Técnica 3 (para fins de identificação neste documento).

DIR04 — Diretoria Técnica 4 (para fins de identificação neste documento).

DOC. ORIGEM — Documento (relatório de auditoria) de origem da recomendação.

EX. DOC. ORIGEM — Exercício de referência do documento (relatório de auditoria) de origem da recomendação.

GABIN — Gabinete (órgão de assistência direta e imediata ao Superintendente da Susep).

PRAZO — Nos quadros integrantes do item 2 deste documento, corresponde ao período definido pela gestão para atendimento a cada recomendação. Nos

casos de prazos distintos relacionados a uma única recomendação, o presente documento contém apenas o maior dos prazos existentes, ou o registro de prazo “não definido”, se aplicável. O prazo “não definido” prevalece, ainda, em qualquer dos seguintes casos: prazos em discussão ou análise (inclusive no que diz respeito a planos de ação em processo de aprovação ou reavaliação); prazos relativos; ou prazos não quantificáveis.

RA — Relatório de auditoria.

REC — Recomendação.

RECOMENDAÇÃO ATENDIDA — Recomendação cujo monitoramento foi encerrado após avaliadas como suficientes as providências adotadas pela gestão para solucionar a fragilidade apontada pela Auditoria Interna.

RECOMENDAÇÃO PENDENTE DE ATENDIMENTO — Recomendação cujo monitoramento se encontra em curso, independentemente de cronograma ou etapa de implementação.

RECOMENDAÇÃO TORNADA SEM EFEITO — Recomendação cujo monitoramento foi encerrado em qualquer dos seguintes casos: reconsideração pela Auditoria Interna; perda de objeto; ou assunção de risco pela gestão.

UNIDADE AUDITADA — Unidade organizacional à qual se dirige a execução de ação de auditoria, considerando as competências institucionais relacionadas ao objeto auditado.

UNIDADE MONITORADA — Unidade organizacional à qual se atribui a recomendação, para fins de monitoramento; correspondente à unidade indicada no título ou no cabeçalho de cada quadro integrante deste documento, independentemente da redação (teor) vigente de cada recomendação apresentada.

GLOSSÁRIO

1. QUADRO QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES (EVOLUÇÃO DO ESTOQUE)	5
2. QUADROS DESCRITIVOS DE RECOMENDAÇÕES PENDENTES DE ATENDIMENTO	6
2.1. UNIDADE MONITORADA: CONSELHO DIRETOR DA SUSEP	6
2.2. UNIDADE MONITORADA: GABINETE — GABIN.....	8
2.3. UNIDADE MONITORADA: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO — ASCOM	9
2.4. UNIDADE MONITORADA: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS — DEAFI	10
2.5. UNIDADE MONITORADA: DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO — DETIC.....	15
2.6. UNIDADE MONITORADA: DIRETORIA TÉCNICA 1	18
2.7. UNIDADE MONITORADA: DIRETORIA TÉCNICA 2	21
2.8. UNIDADE MONITORADA: DIRETORIA TÉCNICA 3	23
2.9. UNIDADE MONITORADA: DIRETORIA TÉCNICA 4	25

SUMÁRIO



1. QUADRO QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES (EVOLUÇÃO DO ESTOQUE)

ITEM	HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA POR UNIDADE MONITORADA (COM PROJEÇÃO RETROATIVA A PARTIR DE 30/12/2019) ¹									
		COLEG	GABIN	ASCOM	DEAFI	DETIC	DIR01	DIR02	DIR03	DIR04	SUSEP ²
a	PENDENTES DE ATENDIMENTO SALDO 2018 ³	7	6	2	61	11	6	5	4	10	112
b	ATENDIDAS ⁴	0	0	0	25	3	1	1	1	6	37
c	TORNADAS SEM EFEITO (POR ASSUNÇÃO DE RISCO) ⁵	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
d	TORNADAS SEM EFEITO (OUTROS FUNDAMENTOS) ⁶	0	0	0	9	0	0	2	0	0	11
e	EMITIDAS ⁷	0	0	0	2	3	6	0	0	0	11
f	SUBTOTAL (f) = (a) – (b) – (c) – (d) + (e)	7	6	2	28	11	11	2	3	4	74
g	AJUSTE POR DESMEMBRAMENTO ⁸	0	0	0	0	1	0	4	4	0	9
h	PENDENTES DE ATENDIMENTO SALDO 2019 (h) = (f) + (g)	7	6	2	28	12	11	6	7	4	83

¹ A DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA POR UNIDADE MONITORADA CORRESPONDE À SITUAÇÃO EXISTENTE EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019, com base na estrutura organizacional vigente na ocasião (estabelecida por meio da Resolução CNSP nº 374, de 28 de agosto de 2019), projetada retroativamente para fins de representação da série histórica.

² Dados consolidados, abrangendo a totalidade das unidades da Susep.

³ Recomendações que se encontravam classificadas como pendentes de atendimento no Raint 2018, independentemente de exercício de origem.

⁴ Recomendações que foram classificadas como atendidas após o Raint 2018, independentemente do exercício de origem.

⁵ Recomendações que foram tornadas sem efeito após o Raint 2018 (independentemente do exercício de origem), com fundamento nos artigos 42 ou 56 (combinados ou não com o art. 57) da Instrução Susep/Audit nº 1, de 12 de abril de 2018. A referida Instrução estabelece “[...] os procedimentos referentes ao planejamento, execução e monitoramento dos trabalhos de auditoria, no âmbito da Auditoria Interna da Susep”, os artigos 42 e 56 do normativo definem as hipóteses em que

o Auditor-Chefe poderá decidir tornar sem efeito recomendações efetuadas pela Audit, por motivo de assunção de risco pela gestão; e o artigo 57 define o tratamento de eventos em que “[...] o Auditor-Chefe conclua que a unidade monitorada aceitou um nível de risco que pode ser inaceitável para a Susep, [...]”.

⁶ Recomendações que foram tornadas sem efeito após o Raint 2018 (independentemente do exercício de origem), não enquadradas nas hipóteses constantes do item “c”.

⁷ Recomendações emitidas após o Raint 2018, excluídos os lançamentos de ajuste constantes do item “g”.

⁸ Lançamentos de ajuste em função de desmembramento de recomendações por unidades organizacionais distintas para fins de monitoramento. A distribuição por unidade monitorada das recomendações em questão não guarda relação necessária com a atribuição inicial; considerando, especialmente, a reestruturação organizacional estabelecida no Decreto nº 9.783, de 7 de maio de 2019; na Resolução CNSP nº 374, de 28 de agosto de 2019; e nas Instruções Susep 102 a 106, todas de 29 de agosto de 2019.

2. QUADROS DESCRITIVOS DE RECOMENDAÇÕES PENDENTES DE ATENDIMENTO

2.1. UNIDADE MONITORADA: CONSELHO DIRETOR DA SUSEP

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	PRAZO	ANDAMENTO
2018	RA 04	REC 01	"Recomendamos ao Conselho Diretor da Susep adotar providências com vistas a firmar posicionamento conclusivo da Susep a respeito da aplicabilidade do artigo 19 da Lei 4594/64 ao caso do Seguro DPVAT."	NÃO DEFINIDO	O Gabinete — Gabin (órgão de assistência direta e imediata ao Superintendente da Susep) é a unidade interlocutora perante a Auditoria Interna para fins de monitoramento das recomendações originadas do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 4/2018. Em agosto de 2019, em síntese, a Audit solicitou ao Gabin a adoção de providências com vistas à atualização do plano de ação para atendimento às recomendações em questão.
2018	RA 04	REC 03	"Caso o posicionamento da Susep, em atendimento à Recomendação 01, seja pela aplicabilidade do artigo 19 da Lei 4594/64 ao Seguro DPVAT, recomendamos ao Conselho Diretor adotar providências com vistas à elaboração de estudo conclusivo que contemple critérios técnicos para o cálculo de comissão de corretagem estabelecidos no artigo 49 da Resolução CNSP 332/2015 (posteriormente alterado pelas Resoluções CNSP 342/2016 e 351/2017), de forma que o resultado seja submetido à deliberação do Conselho Nacional de Seguros Privados."	NÃO DEFINIDO	O Gabinete — Gabin (órgão de assistência direta e imediata ao Superintendente da Susep) é a unidade interlocutora perante a Auditoria Interna para fins de monitoramento das recomendações originadas do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 4/2018. Em agosto de 2019, em síntese, a Audit solicitou ao Gabin a adoção de providências com vistas à atualização do plano de ação para atendimento às recomendações em questão.
2018	RA 04	REC 04	"Recomendamos ao Conselho Diretor da Susep adotar providências com vistas à estruturação da Coordenação de Monitoramento de Provisões Técnicas (Copra), possibilitando as Divisões de Monitoramento de Provisões Técnicas (DIMP 1 e DIMP 2) desempenharem efetivamente as competências atribuídas no artigo 61, parágrafos 1º e 2º da Resolução CNSP 346/2017, atual Regimento Interno da Susep."	31/12/2019	O Gabinete — Gabin (órgão de assistência direta e imediata ao Superintendente da Susep) é a unidade interlocutora perante a Auditoria Interna para fins de monitoramento das recomendações originadas do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 4/2018. Em agosto de 2019, em síntese, a Audit solicitou ao Gabin a adoção de providências com vistas à atualização do plano de ação para atendimento às recomendações em questão.
2018	RA 04	REC 06	"Recomendamos ao Conselho Diretor da Susep que se abstenha de interferir nas relações contratuais entre a Seguradora Líder do DPVAT e seus prestadores de serviços, de modo a evitar a ocorrência de ingerência indevida da Susep em questões de natureza privada."	NÃO DEFINIDO	O Gabinete — Gabin (órgão de assistência direta e imediata ao Superintendente da Susep) é a unidade interlocutora perante a Auditoria Interna para fins de monitoramento das recomendações originadas do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 4/2018. Em agosto de 2019, em síntese, a Audit solicitou ao Gabin a adoção de providências com vistas à atualização do plano de ação para atendimento às recomendações em questão.
2018	RA 04	REC 07	"Recomendamos que o Conselho Diretor da Susep se abstenha de autorizar a realização de despesas administrativas não previstas no processo de revisão tarifária levado em consideração no estabelecimento do prêmio do Seguro DPVAT pelo Conselho Nacional de Seguros Privados, através de Resolução CNSP."	NÃO DEFINIDO	O Gabinete — Gabin (órgão de assistência direta e imediata ao Superintendente da Susep) é a unidade interlocutora perante a Auditoria Interna para fins de monitoramento das recomendações originadas do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 4/2018. Em agosto de 2019, em síntese, a Audit solicitou ao Gabin a adoção de providências com vistas à atualização do plano de ação para atendimento às recomendações em questão.
2018	RA 04	REC 08	"Recomendamos ao Conselho Diretor da Susep submeter os pleitos que impactem na revisão tarifária do Seguro DPVAT à apreciação do Conselho Nacional de Seguros Privados, instância máxima competente para a expedição de normas disciplinadoras e o	31/12/2019	O Gabinete — Gabin (órgão de assistência direta e imediata ao Superintendente da Susep) é a unidade interlocutora perante a Auditoria Interna para fins de monitoramento das recomendações originadas do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 4/2018. Em agosto de 2019, em síntese, a Audit

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	PRAZO	ANDAMENTO
			estabelecimento de tarifas correspondentes, nos termos do artigo 12 da Lei 6194/74."		solicitou ao Gabin a adoção de providências com vistas à atualização do plano de ação para atendimento às recomendações em questão.
2018	RA 04	REC 09	"Recomendamos ao Conselho Diretor da Susep adotar providências com vistas à instituição de normativo interno que discipline o tratamento adequado de demandas à Susep que tenham impacto no processo de revisão tarifária do Seguro DPVAT, contemplando, no mínimo, as áreas técnicas envolvidas e os procedimentos e prazos a serem cumpridos."	31/12/2019	O Gabinete — Gabin (órgão de assistência direta e imediata ao Superintendente da Susep) é a unidade interlocutora perante a Auditoria Interna para fins de monitoramento das recomendações originadas do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 4/2018. Em agosto de 2019, em síntese, a Audit solicitou ao Gabin a adoção de providências com vistas à atualização do plano de ação para atendimento às recomendações em questão.

2.2. UNIDADE MONITORADA: GABINETE — GABIN

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	PRAZO	ANDAMENTO
2015	RA 10	REC 10	"De acordo com o que vem sendo preconizado pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do Acórdão TCU 0240-05/15-P, e considerando a necessidade de alinhamento da Susep às melhores práticas regulatórias no âmbito internacional (Reino Unido, Estados Unidos, União Europeia, Austrália, OCDE), que defendem a utilização da AIR na definição da regulação proposta, recomendamos ao Gabin concluir os estudos a respeito da implementação da AIR no âmbito da Autarquia." [versão revisada – 04/06/2019]	NÃO DEFINIDO	Em novembro de 2019, considerando a análise das informações então disponíveis no âmbito do monitoramento da recomendação; assim como a então recém-concluída reestruturação da Susep, na forma estabelecida no Decreto nº 9.783, de 7 de maio de 2019; na Resolução CNSP nº 374, de 28 de agosto de 2019; e nas Instruções Susep 102 a 106, todas de 29 de agosto de 2019; a Auditoria Interna remeteu o assunto ao Gabinete — Gabin, com proposta de encaminhamento ao Conselho Diretor da Susep para apreciação.
2017	RA 04	REC 01	"Recomendamos ao Gabin acompanhar o andamento da proposta de exclusão da Iniciativa 058P do Plano Plurianual 2016-2019 e, em caso de recusa por parte da SPOA, incluir no plano de regulação da Susep proposição de alteração do marco legal da Autarquia." [versão revisada – 10/06/2019]	NÃO DEFINIDO	Em junho de 2019, a Auditoria Interna solicitou a avaliação do Gabinete — Gabin "[...] quanto ao objeto das Recomendações 01 e 10 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 4/2017, levando-se em conta os riscos envolvidos; com proposta de endereçamento do feito ao Conselho Diretor para que seja firmado seu entendimento sobre a matéria".
2017	RA 04	REC 03	"Recomendamos ao Gabinete avaliar a competência estabelecida no artigo 69, inciso III, da Resolução CNSP nº 346/2017 (Regimento Interno da Susep), no intuito de suprir eventual lacuna relacionada à coordenação e acompanhamento de projetos de lei em tramitação sobre os quais não haja demandas por parte do Ministério da Fazenda ou do Poder Legislativo. "	NÃO DEFINIDO	Em junho de 2019, a Auditoria Interna submeteu a matéria à apreciação do Gabinete — Gabin, considerando o teor de plano de ação original de 2018 que previa, em síntese, as seguintes medidas: edição de normativo dispoendo sobre matéria relacionada à recomendação; e atribuição de competências no âmbito do regimento interno da Susep.
2017	RA 04	REC 05	"Recomendamos ao Gabinete, com o suporte da Coordenação de Apoio à Gestão Estratégica da Susep (Coget), proceder ao mapeamento das atividades relacionadas ao processo de coordenação e acompanhamento de propostas legislativas de interesse da Autarquia, de forma a possibilitar o adequado gerenciamento dos riscos inerentes a esse processo."	NÃO DEFINIDO	Em junho de 2019, a Auditoria Interna submeteu a matéria à apreciação do Gabinete — Gabin, considerando o teor de plano de ação original de 2018 que previa, em síntese, a elaboração e a apresentação do mapeamento do processo em questão.
2017	RA 04	REC 09	"Recomendamos ao Gabinete estabelecer formalmente procedimentos e rotinas relacionados à execução do processo de acompanhamento de propostas legislativas de interesse da Susep."	NÃO DEFINIDO	Em junho de 2019, a Auditoria Interna submeteu a matéria à apreciação do Gabinete — Gabin, considerando o teor de plano de ação original de 2018 que previa, em síntese, a edição de normativo dispoendo sobre matéria relacionada à recomendação.
2017	RA 04	REC 10	"Recomendamos ao Gabin estabelecer controles e medidas a serem adotadas com o objetivo de mitigar o risco da não apresentação, no prazo estipulado, do relatório final das atividades dos Grupos de Trabalho constituídos com o objetivo de revisar/elaborar normas afetas aos mercados supervisionados pela Susep, estabelecendo procedimentos para o tratamento destes casos." [versão revisada – 10/06/2019]	NÃO DEFINIDO	Em junho de 2019, a Auditoria Interna solicitou a avaliação do Gabinete — Gabin "[...] quanto ao objeto das Recomendações 01 e 10 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 4/2017, levando-se em conta os riscos envolvidos; com proposta de endereçamento do feito ao Conselho Diretor para que seja firmado seu entendimento sobre a matéria".

2.3. UNIDADE MONITORADA: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO — ASCOM

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	PRAZO	ANDAMENTO
2017	RA 05	REC 10	“Recomendamos à Assessoria de Comunicação — Ascom que faça constar, na nova instrução sobre permissionamento de usuários para cadastro de conteúdo no sítio da Susep, dispositivo que exija o comprometimento do usuário em manter os requisitos de confiabilidade e atualidade das informações sob sua responsabilidade.” [versão revisada — 27/12/2019]	NÃO DEFINIDO	Em dezembro de 2019, A Assessoria de Comunicação — Ascom, órgão de assistência direta e imediata ao Superintendente da Susep, apresentou manifestação sobre as Recomendações 10 e 11 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 5/2017. Em síntese, a Ascom vinculou o assunto às providências que seriam adotadas a fim de adequar o sítio eletrônico e a intranet da Susep ao Decreto nº 9.756, de 11 de abril de 2019 — que institui o portal “gov.br”.
2017	RA 05	REC 11	“Recomendamos à Assessoria de Comunicação — Ascom que seja feita uma revisão do conteúdo das informações contidas na intranet da Susep, visando a sua atualização.” [versão revisada — 27/12/2019]	NÃO DEFINIDO	Em dezembro de 2019, A Assessoria de Comunicação — Ascom, órgão de assistência direta e imediata ao Superintendente da Susep, apresentou manifestação sobre as Recomendações 10 e 11 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 5/2017. Em síntese, a Ascom vinculou o assunto às providências que seriam adotadas a fim de adequar o sítio eletrônico e a intranet da Susep ao Decreto nº 9.756, de 11 de abril de 2019 — que institui o portal “gov.br”.

2.4. UNIDADE MONITORADA: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS — DEAFI

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	PRAZO	ANDAMENTO
2013	RA 05	REC 07	“Recomendamos ao Departamento de Administração e Finanças — Deafi que proceda ao acompanhamento do Processo 15414.005266/2011-15, no que se refere aos autos 15414.002606/98-27, 10.003912/99-09 e 010-00341/92 e, tão logo estejam apuradas as conclusões, comunique o fato à Audit para registro e acompanhamento.” [versão revisada – 23/12/2019]	NÃO DEFINIDO	Em dezembro de 2019, o Departamento de Administração e Finanças — Deafi emitiu manifestação dirigida à Auditoria Interna, conforme trecho reproduzido a seguir: “[...] sendo finalizada a busca dos processos no âmbito desta Autarquia, será preparado edital para publicação, a fim de instruir o processo plenamente, conforme orientações da Procuradoria Federal, [...]”. Ainda em dezembro de 2019, foi publicado no Diário Oficial da União o Edital Eletrônico Susep/Superintendente/Deafi nº 1/2019, relacionado à matéria em questão.
2014	RA 09	REC 01	“Recomendamos à Seger que elabore um Plano de Ação, contendo iniciativas, prazos e responsáveis, com vistas ao mapeamento de processos da Susep, o qual deverá ser submetido ao Conselho Diretor da Susep, para aprovação, e encaminhamento à Audit, após aprovado, para monitoramento.” [versão revisada – 08/03/2017]	NÃO DEFINIDO	Em setembro de 2019, considerando a então recém-concluída reestruturação da Susep, na forma estabelecida no Decreto nº 9.783, de 7 de maio de 2019; na Resolução CNSP nº 374, de 28 de agosto de 2019; e nas Instruções Susep 102 a 106, todas de 29 de agosto de 2019; a Auditoria Interna formulou consulta ao Departamento de Administração e Finanças — Deafi, com solicitação de manifestação acerca das Recomendações 01 e 02 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 09/2014, inclusive em relação ao estabelecimento de um novo plano de ação para implementação das citadas recomendações.
2014	RA 09	REC 02	“Após a devida aprovação, pelo Conselho Diretor da Susep, do Plano de Ação para o mapeamento dos processos de trabalho, de que trata a Recomendação 01 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 09/2014, recomendamos à Seger adotar as providências pertinentes, no âmbito de sua competência, coordenando ações junto às unidades corresponsáveis para a elaboração do mapeamento dos processos organizacionais que integram o Macroprocesso Fiscalização, com a consequente submissão do resultado desse trabalho à apreciação do Conselho Diretor.” [versão revisada – 08/03/2017]	NÃO DEFINIDO	Em setembro de 2019, considerando a então recém-concluída reestruturação da Susep, na forma estabelecida no Decreto nº 9.783, de 7 de maio de 2019; na Resolução CNSP nº 374, de 28 de agosto de 2019; e nas Instruções Susep 102 a 106, todas de 29 de agosto de 2019; a Auditoria Interna formulou consulta ao Departamento de Administração e Finanças — Deafi, com solicitação de manifestação acerca das Recomendações 01 e 02 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 09/2014, inclusive em relação ao estabelecimento de um novo plano de ação para implementação das citadas recomendações.
2015	RA 16	REC 06	“Recomendamos ao Departamento de Administração e Finanças — Deafi identificar as atividades críticas no âmbito do processo Folha de Pagamento, detalhando formalmente as rotinas correspondentes, visando a assegurar a continuidade e normalidade na execução desse processo, visto que existe a possibilidade de aposentadoria iminente de servidores que atualmente detêm com relativa exclusividade o conhecimento desse conteúdo.” [versão revisada – 13/11/2019]	NÃO DEFINIDO	Em novembro de 2019, o Departamento de Administração e Finanças — Deafi, em síntese, informou sobre atividades realizadas e previstas, referentes à elaboração de manuais de procedimentos no âmbito da Coordenação de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal — Cogep, integrante de sua estrutura; e, nesse contexto, destacou que seriam priorizados temas relacionados a folha de pagamento.
2016	RA 02	REC 01	“Recomendamos ao Departamento de Administração e Finanças — Deafi adotar providências, com a urgência que o caso requer, com vistas à atualização da Deliberação Susep nº 55/2001, objeto do Processo nº 15414.004864/2007-91.” [versão revisada – 26/11/2019]	20/12/2019	Em novembro de 2019, o Departamento de Administração e Finanças — Deafi apresentou nova versão do plano de ação para atendimento à recomendação, incluindo a adequação da norma em questão à nova estrutura da Susep, então recém-estabelecida, e à edição da Deliberação Susep nº 222, de 2 de agosto de 2019, que disciplina o processo administrativo normativo da Autarquia. Ainda em novembro de 2019, a Auditoria Interna observou que a minuta de deliberação relacionada ao objeto da recomendação havia sido retirada de pauta de reunião do Conselho Diretor da Susep, realizada no mesmo mês.

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	PRAZO	ANDAMENTO
2016	RA 02	REC 02	"Recomendamos ao Departamento de Administração e Finanças — Deafi adotar providências, com a urgência que o caso requer, com vistas à atualização da Circular Susep nº 205/2002, objeto inicialmente do Processo nº 15414.002738/2011-88 e posteriormente do Processo nº 15414.000540/2016-74." [versão revisada – 26/11/2019]	30/04/2020	Em novembro de 2019, o Departamento de Administração e Finanças — Deafi apresentou nova versão do plano de ação para atendimento à recomendação, incluindo a adequação da norma em questão à nova estrutura da Susep, então recém-estabelecida, e à edição da Deliberação Susep nº 222, de 2 de agosto de 2019, que disciplina o processo administrativo normativo da Autarquia.
2016	RA 02	REC 05	"Recomendamos ao Departamento de Administração e Finanças — Deafi estabelecer procedimento destinado à identificação e avaliação (impacto x probabilidade) dos riscos relacionados ao processo de arrecadação da Susep, de forma a priorizar aqueles considerados mais críticos para tratamento." [versão revisada – 26/11/2019]	03/02/2020	Em novembro de 2019, o Departamento de Administração e Finanças — Deafi apresentou nova versão do plano de ação para atendimento à recomendação. No mesmo mês, em consulta a processo administrativo relacionado ao tema, a Auditoria Interna observou que a gestão havia procedido "[...] à identificação e avaliação dos riscos relacionados ao processo de arrecadação, listando os controles (preventivos e corretivos) associados a cada risco identificado [...]; e que restava pendente a fase de análise e aprovação por parte da gestão.
2016	RA 02	REC 06	"Recomendamos ao Departamento de Administração e Finanças — Deafi, com o apoio da Diretoria Técnica 4 (por meio da Coordenação-Geral de Monitoramento Prudencial — CGMOP) e do Departamento de Tecnologia da Informação — Detic, adotar providências, com a urgência que o caso requer, para que sejam realizados os ajustes necessários na parametrização do sistema Sapiems para fins de cálculo da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro e Resseguro, de Capitalização e de Previdência Complementar Aberta, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no artigo 52 da Lei nº 12.249/2010, possibilitando a adoção da base referencial fornecida pela Susep para todos os processos de cobrança do referido tributo." [versão revisada – 26/11/2019]	30/04/2020	Em novembro de 2019, o Departamento de Administração e Finanças — Deafi apresentou nova versão de plano de ação, incluindo interações com a Coordenação-Geral de Monitoramento Prudencial — CGMOP e com a área de tecnologia da informação da Susep; e destacando que se encontravam em curso as ações destinadas à implementação da recomendação.
2016	RA 02	REC 07	"Recomendamos ao Departamento de Administração e Finanças — Deafi adotar providências com vistas a instruir o mercado supervisionado a respeito da forma de cálculo da Taxa de Fiscalização, de modo a evitar divergências entre os valores obtidos por parte da Susep e pelas sociedades supervisionadas." [versão revisada – 26/11/2019]	15/05/2020	Em novembro de 2019, o Departamento de Administração e Finanças — Deafi apresentou nova versão de plano de ação, em que o atendimento à Recomendação 07 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 2/2016 foi caracterizado como ação dependente da implementação da Recomendação 06 do mesmo relatório de auditoria.
2016	RA 03	REC 01	"Recomendamos ao Deafi que coordene a elaboração, por parte de suas unidades subordinadas, de um conjunto de indicadores e metas que permita o acompanhamento gerencial dos principais processos de RH, proporcionando a mensuração da gestão de pessoas como um todo e facilitando o cumprimento dos objetivos estratégicos." [versão revisada — 23/09/2019]	NÃO DEFINIDO	Em setembro de 2019, O Departamento de Administração e Finanças — Deafi apresentou manifestação segundo a qual, em síntese, considerando a "[...] necessidade de priorização de outras recomendações de maior relevância [...]", as medidas para atendimento à recomendação em questão seriam avaliadas no exercício subsequente.
2016	RA 03	REC 02	"Recomendamos ao Deafi que proponha ao Conselho Diretor da Autarquia uma política geral de gestão de pessoas a fim de estabelecer as diretrizes e os responsáveis pelos processos de gestão de pessoas, além de designar formalmente uma estrutura para assessorar a alta administração nas decisões e no monitoramento de assuntos relacionados a recursos humanos." [versão revisada — 23/09/2019]	NÃO DEFINIDO	Em setembro de 2019, O Departamento de Administração e Finanças — Deafi apresentou manifestação segundo a qual, em síntese, considerando a "[...] necessidade de priorização de outras recomendações de maior relevância [...]", as medidas para atendimento à recomendação em questão seriam avaliadas no exercício subsequente.

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	PRAZO	ANDAMENTO
2016	RA 03	REC 03	"Recomendamos ao Deafi em consonância com as áreas envolvidas que produza os manuais de procedimentos e rotinas para todas as atividades que envolvem o processo de gestão de pessoas." [versão revisada — 23/09/2019]	30/06/2020	Em setembro de 2019, O Departamento de Administração e Finanças — Deafi relatou, em síntese, que a Coordenação de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal — Cogep, integrante de sua estrutura, vinha atuando na manualização de procedimentos, levando em consideração os riscos relacionados às atividades.
2016	RA 03	REC 04	"Recomendamos ao Deafi que, na atividade de elaboração de seus manuais de procedimentos e rotinas, avalie os riscos de cada atividade e produza rotinas de revisão/aprovação para as atividades cujo risco seja significativo." [versão revisada — 23/09/2019]	31/12/2020	Em setembro de 2019, O Departamento de Administração e Finanças — Deafi relatou, em síntese, que a Coordenação de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal — Cogep, integrante de sua estrutura, vinha atuando na manualização de procedimentos, levando em consideração os riscos relacionados às atividades.
2016	RA 03	REC 05	"Recomendamos ao Deafi que priorize e implemente todos requisitos necessários ao pleno cumprimento da Política de Gestores da Susep, previstos na Deliberação Susep nº 175 de 2015." [versão revisada — 23/09/2019]	NÃO DEFINIDO	Em setembro de 2019, O Departamento de Administração e Finanças — Deafi alegou, em síntese, que seria necessária uma revisão da Deliberação Susep nº 175, de 30 de novembro de 2015; e registrou que, considerando a "[...] necessidade de priorização de outras recomendações de maior relevância [...]", as medidas para atendimento à recomendação em questão seriam avaliadas no exercício subsequente.
2016	RA 03	REC 08	"Recomendamos ao Deafi que coordene, junto às diversas unidades da Susep, de forma sistemática e contínua, o estabelecimento de critérios e metodologias de forma a quantificar a força de trabalho necessária em cada unidade organizacional e a fundamentar demandas de ingresso de servidores na Autarquia." [versão revisada — 23/09/2019]	NÃO DEFINIDO	Em novembro de 2019, o Departamento de Administração e Finanças — Deafi destacou que a Deliberação Susep nº 224, de 6 de agosto de 2019, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a remoção e movimentação de pessoal dos servidores públicos da Susep, "[...] instituiu a Tabela de Referência como ferramenta de gestão para a definição do dimensionamento da força de trabalho nas diversas áreas da Autarquia [...]". Ainda em novembro de 2019, a Auditoria Interna ressaltou, preliminarmente, que "[...] o Conselho Diretor da Susep, por meio de decisão constante do Termo de Julgamento nº 81/2019 [...] atualizou a Tabela de Referência prevista na Deliberação Susep nº 224/2019". Concluída a análise da matéria, a Audit optou por manter a recomendação classificada como pendente de atendimento, "[...] devendo ser novamente monitorada quando da próxima atualização da Tabela de Referência. Nesta ocasião a Audit terá a oportunidade de avaliar se a fundamentação apresentada será suficiente para esclarecer os critérios e as metodologias empregados para distribuição da força de trabalho pelas diversas unidades da Susep".
2016	RA 03	REC 15	"Recomendamos ao Deafi que realize levantamento detalhado da situação dos servidores cedidos e submeta ao Conselho Diretor proposta que analise a possibilidade de solicitação de retorno dos servidores que estão cedidos por tempo prolongado a outros órgãos públicos, levando-se em conta as particularidades de cada caso e de cada servidor cedido." [versão revisada — 23/09/2019]	NÃO DEFINIDO	Em novembro de 2019, o Departamento de Administração e Finanças — Deafi relatou que o "[...] levantamento sobre a situação dos servidores cedidos foi realizado e expedido ofícios de alguns para o retorno, [...]". Ainda em novembro de 2019, a Auditoria Interna optou por manter a recomendação classificada como pendente de atendimento, sendo novamente monitorada "[...] quando houver um levantamento mais abrangente a respeito da situação dos servidores cedidos, em que a Administração da Susep decida qual será a providência a ser adotada em cada caso, levando em conta as particularidades de cada servidor cedido".
2016	RA 03	REC 16	"Recomendamos ao Deafi que coordene, junto a suas unidades subordinadas, a definição das estatísticas a respeito da força de trabalho que sejam mais relevantes para a Susep e proceda ao seu acompanhamento, a fim de fornecer subsídios à	NÃO DEFINIDO	Em setembro de 2019, O Departamento de Administração e Finanças — Deafi relatou que se encontrava em curso o desenvolvimento de um novo sistema informatizado para atividades de gestão de pessoas; e expressou seu

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	PRAZO	ANDAMENTO
			tomada de decisões referentes à gestão de pessoas." [versão revisada — 23/09/2019]		entendimento de que a recomendação deveria "[...] ser renovada após a implementação da ferramenta".
2017	RA 02	REC 04	"Recomendamos ao Departamento de Administração e Finanças — Deafi, com o suporte da Coordenação de Planejamento e Gestão Estratégica — Coget, atualizar e finalizar o mapeamento das atividades relacionadas ao processo de contabilidade da Susep." [versão revisada — 18/12/2019]	NÃO DEFINIDO	Em outubro de 2019, o Departamento de Administração e Finanças — Deafi vinculou a conclusão do assunto à definição de metodologia de mapeamento a ser estabelecida. Em novembro de 2019, a Auditoria Interna solicitou nova manifestação da gestão, a fim de subsidiar o prosseguimento da análise da matéria.
2017	RA 02	REC 08	"Recomendamos ao Departamento de Administração e Finanças — Deafi proceder ao registro, no Balanço Patrimonial da Susep, dos créditos a receber relacionados às taxas de fiscalização e multas pecuniárias exigíveis e definitivamente constituídas em favor da Autarquia." [versão revisada — 18/12/2019]	31/03/2020	Em outubro de 2019, o Departamento de Administração e Finanças — Deafi relatou, em síntese, que os valores relacionados a taxas de fiscalização já estariam sendo registrados no Balanço Patrimonial; e que os valores relacionados a multas pecuniárias exigíveis e definitivamente constituídas em favor da Susep seriam registrados com valores fidedignos a partir de janeiro de 2020.
2017	RA 02	REC 11	"Recomendamos ao Departamento de Administração e Finanças — Deafi implementar sistemática de apuração de custos das unidades organizacionais no âmbito da Susep." [versão revisada — 18/12/2019]	NÃO DEFINIDO	Em outubro de 2019, o Departamento de Administração e Finanças — Deafi informou, em síntese, que seria necessário definir novas diretrizes para elaboração do modelo de mensuração de custos. Em novembro de 2019, a Auditoria Interna solicitou nova manifestação da gestão, a fim de subsidiar o prosseguimento da análise da matéria.
2017	RA 02	REC 13	"Recomendamos ao Departamento de Administração e Finanças — Deafi desenvolver e inserir no Manual de Procedimentos e Rotinas da Divisão de Contabilidade — Dicon mecanismos de monitoramento do desempenho dos controles relacionados ao processo de contabilidade da Susep, a exemplo de lista(s) de verificação — <i>checklist(s)</i> — que contemple(m) todas as atividades desenvolvidas no processo, de forma a possibilitar a adoção de providências com vistas ao saneamento de eventuais fragilidades que porventura venham a ser detectadas." [versão revisada — 18/12/2019]	NÃO DEFINIDO	Em dezembro de 2019, a Auditoria Interna avaliou o material disponibilizado pela gestão, relacionado à recomendação; e optou por manter a recomendação classificada como pendente de atendimento até verificação posterior.
2018	RA 03	REC 05	"Recomendamos que o Departamento de Administração e Finanças — Deafi execute ações para fortalecer os mecanismos de controle efetivo das contas a pagar da Susep, com vistas a mitigar os riscos de pagamentos em atraso, incidindo sobre as mesmas juros e multas." [versão revisada — 25/11/2019]	NÃO DEFINIDO	Em novembro de 2019, o Departamento de Administração e Finanças — Deafi apresentou manifestação sobre as Recomendações 05 e 10 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 3/2018. Em síntese, o Deafi relatou a adoção de planilha de controle de contratos. Por sua vez, a Auditoria Interna entendeu necessária a disponibilização da referida planilha, para avaliação.
2018	RA 03	REC 10	"Recomendamos que o Departamento de Administração e Finanças — Deafi execute ações para fortalecer os mecanismos de controle de realização das despesas, através dos respectivos fiscais, com vistas a mitigar os riscos de falta de pagamento, pagamentos em atraso ou com erros." [versão revisada — 25/11/2019]	NÃO DEFINIDO	Em novembro de 2019, o Departamento de Administração e Finanças — Deafi apresentou manifestação sobre as Recomendações 05 e 10 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 3/2018. Em síntese, o Deafi relatou a adoção de planilha de controle de contratos. Por sua vez, a Auditoria Interna entendeu necessária a disponibilização da referida planilha, para avaliação.
2018	RA 03	REC 13	"Recomendamos ao Departamento de Administração e Finanças — Deafi aprimorar o controle existente na planilha de planejamento orçamentário, de forma que torne o controle menos suscetível a erros de	NÃO DEFINIDO	Em novembro de 2019, o Departamento de Administração e Finanças — Deafi relatou a adoção de planilha de controle orçamentário. Por sua vez, a Auditoria Interna entendeu

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	PRAZO	ANDAMENTO
			preenchimento e de fácil acesso aos diversos interessados, aprimorando o trabalho de administração financeira da Susep." [versão revisada — 25/11/2019]		necessária a disponibilização da referida planilha, para avaliação.
2018	RA 05	REC 02	"Recomendamos ao Gabinete que, durante o processo de revisão e/ou elaboração do Planejamento Estratégico Institucional da Susep e do Plano Plurianual de Governo, avalie, junto ao Conselho Diretor, a relevância do tema 'Educação Financeira', levando-se em consideração a estrutura atual da unidade competente para a execução das ações e a existência de outras prioridades estratégicas para a Autarquia." [versão revisada – 05/06/2019]	NÃO DEFINIDO	Em outubro de 2019, com base na edição da Portaria Susep nº 7.529, de 27 de setembro de 2019 (que trata de delegação de competência para coordenar as ações voltadas à promoção da educação financeira no âmbito da Autarquia), a Auditoria Interna formulou consulta ao Departamento de Administração e Finanças — Deafi sobre as Recomendações 02 e 03 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 5/2018 (considerando, inclusive, os relatos de providências da gestão, anteriores à citada delegação de competência), a fim de subsidiar posterior análise da matéria.
2018	RA 05	REC 03	"Recomendamos ao Gabinete estabelecer indicador(es) que reflita(m) efetivamente o desempenho e a relevância estratégica das ações de educação financeira da Susep." [versão revisada – 05/06/2019]	NÃO DEFINIDO	Em outubro de 2019, com base na edição da Portaria Susep nº 7.529, de 27 de setembro de 2019 (que trata de delegação de competência para coordenar as ações voltadas à promoção da educação financeira no âmbito da Autarquia), a Auditoria Interna formulou consulta ao Departamento de Administração e Finanças — Deafi sobre as Recomendações 02 e 03 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 5/2018 (considerando, inclusive, os relatos de providências da gestão, anteriores à citada delegação de competência), a fim de subsidiar posterior análise da matéria.
2019	RA 02	REC 02	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Administração e Finanças - CGEAF que atualize o Capítulo XI - "Da Alienação" da Deliberação Susep Nº 165/2014 a fim de contemplar o disposto no Decreto Nº 9373/2018 e que estejam estabelecidos os elementos mínimos de uma política de desfazimento de bens para a SUSEP, tais como estruturas e unidades envolvidas, bem como competências e atribuições, incluindo os procedimentos específicos para os ativos de TI." [versão revisada – 04/06/2019]	31/07/2020	A Recomendação 02 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 2/2019 foi endereçada ao Departamento de Administração e Finanças — Deafi, sucessor da extinta Coordenação-Geral de Administração e Finanças — CGEAF no que diz respeito às competências envolvidas, considerando a estrutura organizacional estabelecida por meio da Resolução CNSP nº 374, de 28 de agosto de 2019. Em dezembro de 2019, a Auditoria Interna acatou proposta do Deafi pelo estabelecimento de prazo até 31 de julho de 2020 para atendimento à recomendação.
2019	RA 02	REC 04	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Administração e Finanças – CGEAF e à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação – CGETI que aprimorem seus processos de gestão da renovação dos contratos de TI em vigor, com o intuito de evitar que os contratos de manutenção sejam interrompidos e deixem os equipamentos da Susep sem a necessária cobertura contratual."	NÃO DEFINIDO	A Recomendação 04 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 2/2019 foi desmembrada em duas recomendações distintas, para fins de monitoramento, na forma a seguir: Recomendação 04, dirigida ao Departamento de Administração e Finanças — Deafi; e Recomendação 04-A, dirigida ao Departamento de Tecnologia da Informação — Detic. O Deafi e o Detic, respectivamente, sucederam as extintas Coordenação-Geral de Administração e Finanças — CGEAF e Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação — CGETI no que diz respeito às competências envolvidas, considerando a estrutura organizacional estabelecida por meio da Resolução CNSP nº 374, de 28 de agosto de 2019. Em dezembro de 2019, a Auditoria Interna solicitou manifestação do Deafi para atualização das informações relacionadas ao monitoramento da Recomendação 04 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 2/2019, no que tange às competências institucionais da unidade monitorada.

2.5. UNIDADE MONITORADA: DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO — DETIC

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	PRAZO	ANDAMENTO
2017	RA 01	REC 05	“Recomendamos à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGETI) implantar controles de proteção de senhas dos usuários do sistema REP.”	NÃO DEFINIDO	Em junho de 2019, a Auditoria Interna avaliou as informações prestadas pela gestão, e optou por manter a recomendação classificada como pendente de atendimento.
2017	RA 01	REC 07	“Recomendamos à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGETI) a formulação de um plano de recuperação de desastres de TI com membros da equipe de desenvolvimento e de Bancos de Dados.”	31/08/2019	Em abril de 2019, a gestão relatou que se encontrava em execução o projeto para elaboração de um plano de continuidade de serviços de TIC; e que havia sido atualizado o plano de ação relacionado ao tema. Em análise da matéria, realizada em junho de 2019, a Auditoria Interna manteve a recomendação classificada como pendente de atendimento.
2017	RA 01	REC 08	“Recomendamos à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGETI) o monitoramento dos projetos de supervisão eletrônica, com a implementação do ambiente de recepção de dados de apólice e a reformulação do FIP/SAPIEMS, após sua priorização no PDTI 2017/2018, visando garantir que o glossário e os artefatos de requisitos sejam efetivamente desenvolvidos para o sistema FIP/SAPIEMS.”	NÃO DEFINIDO	Em junho de 2019, a Auditoria Interna analisou a matéria, considerando o constante do Plano Diretor de Tecnologia da Informação — PDTI 2017–2020, especialmente em relação a duas de suas ações integrantes, relacionadas ao tema da recomendação. Nesse contexto, a Audit optou por manter a recomendação classificada como pendente de atendimento.
2017	RA 05	REC 02	“Recomendamos ao Diretor da Diretoria de Administração - Dirad, na qualidade de Gestor de Segurança da Informação e Comunicações - GSIC, a implementação de ações de conscientização e educação em segurança da informação para todo o corpo funcional da Susep, a exemplo dos boletins periódicos de segurança de TI produzidos pela CGETI no ano de 2014.”	NÃO DEFINIDO	Em setembro de 2019, o Departamento de Tecnologia da Informação — Detic emitiu manifestação na qual, em síntese, expressou seu entendimento de que não seria possível atender à recomendação enquanto perdurassem os cenários expostos pela unidade quanto a orçamento e recursos. Ao término do exercício de 2019, a manifestação da gestão, aqui mencionada, permanecia disponível para análise da Auditoria Interna.
2017	RA 05	REC 03	“Recomendamos ao Departamento de Tecnologia da Informação — Detic que seja instalado um dispositivo que vise à proteção interna dos servidores alocados na sala localizada em suas dependências, como por exemplo um rack fechado com fechadura, com acesso exclusivo dos membros da equipe da Coordenação de Rede e Infraestrutura — Corei. Em complemento, até que se instale o citado dispositivo, recomendamos ao Detic que se implemente uma rotina de controle manual da data e hora de entrada e saída, com o registro do nome e matrícula, das pessoas de fora da Corei que acessarem as instalações da sala de servidores.” [versão revisada — 31/10/2019]	NÃO DEFINIDO	Em outubro de 2019, o Departamento de Tecnologia da Informação — Detic solicitou reconsideração da recomendação. Por sua vez, a Audit optou por manter a recomendação classificada como pendente de atendimento, com solicitação de elaboração de novo planejamento de ações da gestão para sua implementação.
2017	RA 05	REC 07	“Recomendamos ao Departamento de Tecnologia da Informação — Detic que seja implantado o bloqueio de sessão de acesso à Rede Susep por um determinado tempo de inatividade, tempo este a ser definido a critério do Detic.” [versão revisada — 31/10/2019]	31/03/2020	Em outubro de 2019, o Departamento de Tecnologia da Informação — Detic solicitou extensão de prazo para atendimento à recomendação por meio de uma estratégia distinta da previamente acordada, considerando a existência de outros projetos em andamento na unidade à qual seria atribuída a tarefa.
2017	RA 05	REC 08	“Recomendamos ao Departamento de Tecnologia da Informação — Detic que seja estabelecido um controle para que o § 2º do artigo 32 da Deliberação Susep nº 171/2015 (Posic) seja cumprido, evitando, assim, acessos simultâneos à Rede Susep em estações de	NÃO DEFINIDO	Em outubro de 2019, o Departamento de Tecnologia da Informação — Detic opinou no sentido da adoção de solução alternativa à previamente acordada para atendimento à recomendação. Por sua vez, a Audit não se opôs à mudança de foco pretendida pela unidade monitorada.

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	PRAZO	ANDAMENTO
			trabalho diferentes por meio de uma única credencial." [versão revisada — 31/10/2019]		
2017	RA 05	REC 12	"Recomendamos ao Diretor da Diretoria de Administração, na qualidade de Gestor de Segurança da Informação e Comunicações e Coordenador do CSIC, que seja elaborado o Relatório trimestral de atividades do CSIC, nos termos do inciso IX do art. 44 da Posic, com o devido encaminhamento ao Conselho Diretor."	NÃO DEFINIDO	Em setembro de 2019, o Departamento de Tecnologia da Informação — Detic opinou pela perda da aplicabilidade da recomendação, considerando a edição da Deliberação Susep nº 220, de 25 de abril de 2019, por meio da qual foram extintas comissões, comitês e grupos de trabalho da Autarquia, inclusive o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações — CSIC. Independentemente do exposto, em dezembro de 2019, a Auditoria Interna solicitou avaliação do Detic à luz do Acórdão nº 2.746/2010 — TCU — Plenário, que resultou na criação do referido comitê.
2019	RA 02	REC 01	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação – CGETI que realize ações de capacitação para os membros da equipe da COREI e da COCEN, de forma a atualizar/aprimorar seus conhecimentos e/ou a capacitá-los para suas novas atribuições decorrentes da contratação de equipe terceirizada para a Central de Serviços de TI."	NÃO DEFINIDO	As Recomendações 01, 03, 04-A e 05 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 2/2019 foram endereçadas ao Departamento de Tecnologia da Informação — Detic, sucessor da extinta Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação — CGETI no que diz respeito às competências envolvidas, considerando a estrutura organizacional estabelecida por meio da Resolução CNSP nº 374, de 28 de agosto de 2019. Em dezembro de 2019, a Auditoria Interna solicitou manifestação do Detic para atualização das informações relacionadas ao monitoramento das recomendações em questão. A citada Recomendação 04-A constitui desdobramento da Recomendação 04 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 2/2019 — posterior a sua emissão —, para fins de monitoramento.
2019	RA 02	REC 03	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Tecnologia e Informação – CGETI, que formalize através de normativo os procedimentos de desfazimento específicos para os ativos de TI, de forma a padronizá-los, prevendo, inclusive, um critério de periodicidade, de forma a evitar grandes acúmulos de equipamentos de TI que possam onerar o espaço físico da Susep e minimizar o grau de obsolescência destes bens." [versão revisada – 04/06/2019]	NÃO DEFINIDO	As Recomendações 01, 03, 04-A e 05 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 2/2019 foram endereçadas ao Departamento de Tecnologia da Informação — Detic, sucessor da extinta Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação — CGETI no que diz respeito às competências envolvidas, considerando a estrutura organizacional estabelecida por meio da Resolução CNSP nº 374, de 28 de agosto de 2019. Em dezembro de 2019, a Auditoria Interna solicitou manifestação do Detic para atualização das informações relacionadas ao monitoramento das recomendações em questão. A citada Recomendação 04-A constitui desdobramento da Recomendação 04 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 2/2019 — posterior a sua emissão —, para fins de monitoramento.
2019	RA 02	REC 04-A	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Administração e Finanças – CGEAF e à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação – CGETI que aprimorem seus processos de gestão da renovação dos contratos de TI em vigor, com o intuito de evitar que os contratos de manutenção sejam interrompidos e deixem os equipamentos da Susep sem a necessária cobertura contratual."	NÃO DEFINIDO	A Recomendação 04 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 2/2019 foi desmembrada em duas recomendações distintas, para fins de monitoramento, na forma a seguir: Recomendação 04, dirigida ao Departamento de Administração e Finanças — Deafi; e Recomendação 04-A, dirigida ao Departamento de Tecnologia da Informação — Detic. O Deafi e o Detic, respectivamente, sucederam as extintas Coordenação-Geral de Administração e Finanças — CGEAF e Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação — CGETI no que diz respeito às competências envolvidas, considerando a estrutura organizacional estabelecida por meio da Resolução CNSP nº 374, de 28 de agosto de 2019. Em dezembro de 2019, a Auditoria Interna solicitou manifestação do Detic para atualização das informações relacionadas ao monitoramento das Recomendações 01, 03, 04-A e 05 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 2/2019.

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	PRAZO	ANDAMENTO
2019	RA 02	REC 05	"Recomendamos à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação – CGETI que, em um novo processo de contratação de hospedagem de bases de dados e links de Internet, busque soluções técnicas para mitigar o risco de interrupção repentina do serviço contratado, de forma que minimize a possibilidade de materialização do risco, de grande impacto, de interrupção das atividades da Susep."	NÃO DEFINIDO	As Recomendações 01, 03, 04-A e 05 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 2/2019 foram endereçadas ao Departamento de Tecnologia da Informação — Detic, sucessor da extinta Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação — CGETI no que diz respeito às competências envolvidas, considerando a estrutura organizacional estabelecida por meio da Resolução CNSP nº 374, de 28 de agosto de 2019. Em dezembro de 2019, a Auditoria Interna solicitou manifestação do Detic para atualização das informações relacionadas ao monitoramento das recomendações em questão. A citada Recomendação 04-A constitui desdobramento da Recomendação 04 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 2/2019 — posterior a sua emissão —, para fins de monitoramento.

2.6. UNIDADE MONITORADA: DIRETORIA TÉCNICA 1

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	PRAZO	ANDAMENTO
2011	RA 02	REC 06	“Considerando que a não disponibilidade de um sistema informatizado customizado prejudica a integração dos dados e a disponibilização de informações gerenciais, fragilizando o bom desempenho das atividades de fiscalização, recomendamos à CGCOF que adote as providências necessárias para que essa unidade esteja equipada com sistema(s) informatizado(s) que garanta(m) o acompanhamento/monitoramento do fluxo das atividades em questão.” [versão revisada – 26/01/2018]	NÃO DEFINIDO	Em agosto de 2019, a (posteriormente extinta) Coordenação-Geral de Fiscalização de Conduta — CGCOF apresentou informações sobre o andamento do projeto de implementação do Sistema de Fiscalização de Conduta. Em outubro de 2019, considerando — entre outros fatores — a então recém-concluída reestruturação da Susep, na forma estabelecida no Decreto nº 9.783, de 7 de maio de 2019; na Resolução CNSP nº 374, de 28 de agosto de 2019; e nas Instruções Susep 102 a 106, todas de 29 de agosto de 2019; a Auditoria Interna submeteu o assunto à análise das Diretorias Técnicas 1, 2 e 3, inclusive em relação às providências previamente previstas pela gestão, e ao prazo estimado para fins de atendimento à recomendação. Nesse contexto, a Audit desmembrou a recomendação original em três recomendações distintas para fins de monitoramento: Recomendação 06 (dirigida à Diretoria Técnica 1); Recomendação 06-A (dirigida à Diretoria Técnica 2); e Recomendação 06-B (dirigida à Diretoria Técnica 3). Ao término do exercício de 2019, a Audit aguardava o resultado da análise solicitada às referidas Diretorias da Susep.
2014	RA 09	REC 04	“Recomendamos à CGCOF a elaboração de Manuais de Procedimentos e Rotinas, de forma a padronizar e uniformizar a atuação dos servidores envolvidos com os processos de fiscalização pertinentes à unidade. A documentação produzida pela CGCOF deverá ser submetida a avaliação e a aprovação de sua diretoria responsável.” [versão revisada – 26/07/2019]	NÃO DEFINIDO	Em agosto de 2019, a Auditoria Interna avaliou a recomendação como pendente de atendimento, considerando as providências relacionadas pela (posteriormente extinta) Coordenação-Geral de Fiscalização de Conduta — CGCOF, e referendadas pela Diretoria Técnica 2 — à época, responsável por aquela Coordenação-Geral. Em outubro de 2019, considerando — entre outros fatores — a então recém-concluída reestruturação da Susep, na forma estabelecida no Decreto nº 9.783, de 7 de maio de 2019; na Resolução CNSP nº 374, de 28 de agosto de 2019; e nas Instruções Susep 102 a 106, todas de 29 de agosto de 2019; a Auditoria Interna submeteu o assunto à análise das Diretorias Técnicas 1, 2 e 3, inclusive em relação às providências previamente previstas pela gestão, e ao prazo estimado para fins de atendimento à recomendação. Nesse contexto, a Audit desmembrou a recomendação original em três recomendações distintas para fins de monitoramento: Recomendação 04 (dirigida à Diretoria Técnica 1); Recomendação 04-A (dirigida à Diretoria Técnica 2); e Recomendação 04-B (dirigida à Diretoria Técnica 3). Ao término do exercício de 2019, a Audit aguardava o resultado da análise solicitada às Diretorias Técnicas 1, 2 e 3.
2014	RA 09	REC 06	“Recomendamos à Dicon a adoção de providências no sentido da instituição de normativo(s) que abranja(m) todos os aspectos considerados relevantes para a escolha das empresas a serem fiscalizadas, detalhando, na medida do possível, os critérios constantes de seus planos de fiscalização, utilizados para a seleção e priorização das entidades que integrarão a programação das ações específicas de fiscalização.” [versão revisada – 27/03/2019]	NÃO DEFINIDO	Em outubro de 2019, considerando — entre outros fatores — a então recém-concluída reestruturação da Susep, na forma estabelecida no Decreto nº 9.783, de 7 de maio de 2019; na Resolução CNSP nº 374, de 28 de agosto de 2019; e nas Instruções Susep 102 a 106, todas de 29 de agosto de 2019; a Auditoria Interna formulou consulta às Diretorias Técnicas 1, 2 e 3 sobre as Recomendações 06 e 07 do Relatório de Auditoria nº 09/2014, inclusive quanto às providências previamente previstas pela gestão e ao prazo estimado para fins de atendimento às recomendações. Nesse contexto, a Audit desmembrou as Recomendações 06 e 07 do Relatório de Auditoria nº 09/2014, para fins de monitoramento, na forma a seguir: Recomendações 06 e 07 (dirigidas à Diretoria Técnica 1); Recomendações 06-A e 07-A (dirigidas à Diretoria Técnica 2); e Recomendações 06-B e 07-B (dirigidas à Diretoria Técnica 3). Ao término do exercício de 2019, a Audit aguardava o resultado da análise solicitada às referidas Diretorias da Susep.

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	PRAZO	ANDAMENTO
2014	RA 09	REC 07	"Recomendamos à Dicon a adoção de providências com vistas à instituição de normativo(s) que estabeleça(m) pontos mínimos obrigatórios a serem contemplados no escopo das ações de fiscalização a serem realizadas." [versão revisada – 27/03/2019]	NÃO DEFINIDO	Em outubro de 2019, considerando — entre outros fatores — a então recém-concluída reestruturação da Susep, na forma estabelecida no Decreto nº 9.783, de 7 de maio de 2019; na Resolução CNSP nº 374, de 28 de agosto de 2019; e nas Instruções Susep 102 a 106, todas de 29 de agosto de 2019; a Auditoria Interna formulou consulta às Diretorias Técnicas 1, 2 e 3 sobre as Recomendações 06 e 07 do Relatório de Auditoria nº 09/2014, inclusive quanto às providências previamente previstas pela gestão e ao prazo estimado para fins de atendimento às recomendações. Nesse contexto, a Audit desmembrou as Recomendações 06 e 07 do Relatório de Auditoria nº 09/2014, para fins de monitoramento, na forma a seguir: Recomendações 06 e 07 (dirigidas à Diretoria Técnica 1); Recomendações 06-A e 07-A (dirigidas à Diretoria Técnica 2); e Recomendações 06-B e 07-B (dirigidas à Diretoria Técnica 3). Ao término do exercício de 2019, a Audit aguardava o resultado da análise solicitada às referidas Diretorias da Susep.
2018	RA 02	REC 07	"Recomendamos à CGCOM que promova a atualização da Carta-Circular Susep/Decon/GAB nº 03/2004, com vistas a aperfeiçoar a sistemática de recebimento e tratamento dos dados que compõem o Balanço de Pagamentos."	31/03/2020	Em dezembro de 2019, a Diretoria Técnica 1 relatou, em síntese, que o processo administrativo relacionado à revisão da Carta-Circular Susep/Decon/GAB nº 03/2004 havia sido remetido ao Departamento de Tecnologia da Informação — Detic, para avaliação, considerando os aspectos tecnológicos envolvidos. Ao término do exercício de 2019, a manifestação da gestão, aqui mencionada, permanecia disponível para análise da Auditoria Interna.
2019	RA 03	REC 01	"Recomendamos à Diretoria Técnica 1 / Coordenação-Geral de Julgamentos proceder à atualização do documento 'Manual de Dosimetria da Pena', de forma que passe a contemplar a definição de critérios sobre os seguintes aspectos, sem prejuízo de outras alterações avaliadas como pertinentes: (I) fixação das sanções administrativas cabíveis dentro dos limites mínimos e máximos previstos, conforme disposto no artigo 9º, inciso I, da Resolução CNSP 243/2011; (II) arbitramento do valor da multa-base e avaliação da capacidade econômica do infrator, conforme previsto nos artigos 9º, inciso II, e 10 da Resolução CNSP 243/2011; e (III) agravamento da multa nos casos de reincidência, conforme previsto no artigo 108, §5º do Decreto-Lei 73/66, e no parágrafo único do artigo 14 da Resolução CNSP 243/2011."	NÃO DEFINIDO	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 3/2019 foi emitido em 16 de dezembro de 2019. Na mesma data, a Auditoria Interna solicitou à gestão a apresentação de plano de ação com vistas à implementação das recomendações originadas do citado relatório.
2019	RA 03	REC 02	"Recomendamos à Diretoria Técnica 1 / Coordenação-Geral de Julgamentos adotar providências com vistas à formalização dos documentos utilizados como manuais de procedimentos e rotinas na execução do Processo Administrativo Sancionador da Susep."	NÃO DEFINIDO	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 3/2019 foi emitido em 16 de dezembro de 2019. Na mesma data, a Auditoria Interna solicitou à gestão a apresentação de plano de ação com vistas à implementação das recomendações originadas do citado relatório.
2019	RA 03	REC 03	"Recomendamos à Diretoria Técnica 1 / Coordenação-Geral de Julgamentos, com base nas informações constantes do item 2.4 deste Relatório, efetuar consulta à Procuradoria Federal junto à Susep, no sentido de obter posicionamento jurídico em relação aos seguintes questionamentos específicos: (I) Há necessidade de autorização legal expressa para a concessão de descontos sobre o valor das multas aplicadas, nos moldes estabelecidos no § 4º do artigo 4º e no § 1º do artigo 139 da Resolução CNSP	NÃO DEFINIDO	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 3/2019 foi emitido em 16 de dezembro de 2019. Na mesma data, a Auditoria Interna solicitou à gestão a apresentação de plano de ação com vistas à implementação das recomendações originadas do citado relatório.

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	PRAZO	ANDAMENTO
			243/2011, bem como nos §§ 2º e 3º do artigo 4º da Resolução CNSP 331/2015?; (II) Pode um ato infra legal dispor sobre um tipo de 'medida alternativa' não prevista no artigo 108 do Decreto-Lei 73/66 nem no artigo 65 da LC 109/2001, como é o caso da figura da 'Recomendação' estabelecida no § 4º do artigo 2º da Resolução CNSP 243/2011?"		
2019	RA 03	REC 04	"Recomendamos à Diretoria Técnica 1 / Coordenação-Geral de Julgamentos remeter os autos dos processos administrativos sancionadores julgados insubsistentes / improcedentes em 1ª instância para ciência das unidades instauradoras sobre os fundamentos das decisões, a fim de subsidiá-las na identificação de eventuais oportunidades de melhoria (tais como correção de falhas na instrução, convergência de entendimentos técnicos com a CGJUL, dentre outras)."	NÃO DEFINIDO	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 3/2019 foi emitido em 16 de dezembro de 2019. Na mesma data, a Auditoria Interna solicitou à gestão a apresentação de plano de ação com vistas à implementação das recomendações originadas do citado relatório.
2019	RA 03	REC 05	"Recomendamos à Diretoria Técnica 1 / Coordenação-Geral de Julgamentos efetuar consulta à Procuradoria Federal junto à Susep, no sentido de avaliar a viabilidade jurídica da não instauração de processos administrativos sancionadores que tenham por objeto a apuração de condutas infracionais ocorridas há mais de cinco anos, nas quais incide a prescrição da pretensão punitiva, prevista no artigo 16 da Resolução CNSP 243/2011; e, em caso de parecer favorável, submeter o resultado à aprovação do Conselho Diretor da Autarquia, de forma que passe a funcionar como Parecer de Orientação para todas as unidades da Susep potencialmente impactadas."	NÃO DEFINIDO	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 3/2019 foi emitido em 16 de dezembro de 2019. Na mesma data, a Auditoria Interna solicitou à gestão a apresentação de plano de ação com vistas à implementação das recomendações originadas do citado relatório.
2019	RA 03	REC 06	"Recomendamos à Diretoria Técnica 1 / Coordenação-Geral de Julgamentos remeter o processo 15414.630904/2017-26 à Corregedoria, para análise e eventual apuração de responsabilidade pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva."	NÃO DEFINIDO	O Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 3/2019 foi emitido em 16 de dezembro de 2019. Na mesma data, a Auditoria Interna solicitou à gestão a apresentação de plano de ação com vistas à implementação das recomendações originadas do citado relatório.

2.7. UNIDADE MONITORADA: DIRETORIA TÉCNICA 2

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	PRAZO	ANDAMENTO
2011	RA 02	REC 06-A	“Considerando que a não disponibilidade de um sistema informatizado customizado prejudica a integração dos dados e a disponibilização de informações gerenciais, fragilizando o bom desempenho das atividades de fiscalização, recomendamos à CGCOF que adote as providências necessárias para que essa unidade esteja equipada com sistema(s) informatizado(s) que garanta(m) o acompanhamento/monitoramento do fluxo das atividades em questão.” [versão revisada – 26/01/2018]	NÃO DEFINIDO	Em agosto de 2019, a (posteriormente extinta) Coordenação-Geral de Fiscalização de Conduta — CGCOF apresentou informações sobre o andamento do projeto de implementação do Sistema de Fiscalização de Conduta. Em outubro de 2019, considerando — entre outros fatores — a então recém-concluída reestruturação da Susep, na forma estabelecida no Decreto nº 9.783, de 7 de maio de 2019; na Resolução CNSP nº 374, de 28 de agosto de 2019; e nas Instruções Susep 102 a 106, todas de 29 de agosto de 2019; a Auditoria Interna submeteu o assunto à análise das Diretorias Técnicas 1, 2 e 3, inclusive em relação às providências previamente previstas pela gestão, e ao prazo estimado para fins de atendimento à recomendação. Nesse contexto, a Audit desmembrou a recomendação original em três recomendações distintas para fins de monitoramento: Recomendação 06 (dirigida à Diretoria Técnica 1); Recomendação 06-A (dirigida à Diretoria Técnica 2); e Recomendação 06-B (dirigida à Diretoria Técnica 3). Ao término do exercício de 2019, a Audit aguardava o resultado da análise solicitada às referidas Diretorias da Susep.
2012	RA 01	REC 07	“Recomendamos à Dicon que adote medidas no sentido de que os normativos internos que tratam de atividades relacionadas ao Procedimento de Atendimento ao Consumidor sejam revisados/atualizados, de acordo com a estrutura organizacional da Susep, prevista no Regimento Interno vigente. Acrescentamos, ainda, a necessidade de a Susep estabelecer índices mínimos de eficiência e/ou qualidade das ouvidorias das entidades supervisionadas, calculados de acordo com parâmetros objetivos e também levando em consideração entre outros dados, os do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – Sindec, na forma prevista no § 3º do artigo 4º da Resolução CNSP nº 279/2013.” [versão revisada – 21/03/2017]	NÃO DEFINIDO	Em maio de 2019, considerando — entre outros fatores — a reestruturação da Susep, a qual se encontrava em curso, a Auditoria Interna formulou consulta à (posteriormente extinta) Diretoria de Supervisão de Conduta — Dicon sobre as Recomendações 07 e 08 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 01/2012, com solicitação de manifestação abrangendo os seguintes tópicos: avaliação quanto à pertinência e à aplicabilidade das citadas recomendações; ratificação ou retificação das providências previamente previstas pela gestão; e estimativa de prazo para fins de atendimento às recomendações em questão. Em outubro de 2019, considerando a então recém-concluída reestruturação da Susep, na forma estabelecida no Decreto nº 9.783, de 7 de maio de 2019; na Resolução CNSP nº 374, de 28 de agosto de 2019; e nas Instruções Susep 102 a 106, todas de 29 de agosto de 2019; a Audit endereçou a referida consulta à Diretoria Técnica 2. Ao término do exercício de 2019, a Audit aguardava o resultado da análise solicitada à Diretoria Técnica 2.
2012	RA 01	REC 08	“Considerando que a inexistência de um sistema informatizado, dedicado às atividades pertinentes ao Procedimento de Atendimento ao Consumidor, prejudica a integração dos dados e a disponibilização de informações gerenciais, recomendamos à Dicon que adote providências com vistas a equipar os setores envolvidos com um sistema informatizado customizado e integrado, visando à eficiência e à eficácia nas referidas atividades. O sistema a ser desenvolvido deverá prever mecanismos para o registro dos Processos Administrativos Sancionadores (PAS) instaurados a partir de PACs, de forma a atender o disposto no artigo 18 da Circular Susep nº 292/2005.” [versão revisada – 21/03/2017]	NÃO DEFINIDO	Em maio de 2019, considerando — entre outros fatores — a reestruturação da Susep, a qual se encontrava em curso, a Auditoria Interna formulou consulta à (posteriormente extinta) Diretoria de Supervisão de Conduta — Dicon sobre as Recomendações 07 e 08 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 01/2012, com solicitação de manifestação abrangendo os seguintes tópicos: avaliação quanto à pertinência e à aplicabilidade das citadas recomendações; ratificação ou retificação das providências previamente previstas pela gestão; e estimativa de prazo para fins de atendimento às recomendações em questão. Em outubro de 2019, considerando a então recém-concluída reestruturação da Susep, na forma estabelecida no Decreto nº 9.783, de 7 de maio de 2019; na Resolução CNSP nº 374, de 28 de agosto de 2019; e nas Instruções Susep 102 a 106, todas de 29 de agosto de 2019; a Audit endereçou a referida consulta à Diretoria Técnica 2. Ao término do exercício de 2019, a Audit aguardava o resultado da análise solicitada à Diretoria Técnica 2.
2014	RA 09	REC 04-A	“Recomendamos à CGCOF a elaboração de Manuais de Procedimentos e Rotinas, de forma a padronizar e	NÃO DEFINIDO	Em agosto de 2019, a Auditoria Interna avaliou a recomendação como pendente de atendimento, considerando

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	PRAZO	ANDAMENTO
			uniformizar a atuação dos servidores envolvidos com os processos de fiscalização pertinentes à unidade. A documentação produzida pela CGCOF deverá ser submetida a avaliação e a aprovação de sua diretoria responsável." [versão revisada – 26/07/2019]		as providências relatadas pela (posteriormente extinta) Coordenação-Geral de Fiscalização de Conduta — CGCOF, e referendadas pela Diretoria Técnica 2 — à época, responsável por aquela Coordenação-Geral. Em outubro de 2019, considerando — entre outros fatores — a então recém-concluída reestruturação da Susep, na forma estabelecida no Decreto nº 9.783, de 7 de maio de 2019; na Resolução CNSP nº 374, de 28 de agosto de 2019; e nas Instruções Susep 102 a 106, todas de 29 de agosto de 2019; a Auditoria Interna submeteu o assunto à análise das Diretorias Técnicas 1, 2 e 3, inclusive em relação às providências previamente previstas pela gestão, e ao prazo estimado para fins de atendimento à recomendação. Nesse contexto, a Audit desmembrou a recomendação original em três recomendações distintas para fins de monitoramento: Recomendação 04 (dirigida à Diretoria Técnica 1); Recomendação 04-A (dirigida à Diretoria Técnica 2); e Recomendação 04-B (dirigida à Diretoria Técnica 3). Ao término do exercício de 2019, a Audit aguardava o resultado da análise solicitada às Diretorias Técnicas 1, 2 e 3.
2014	RA 09	REC 06-A	"Recomendamos à Dicon a adoção de providências no sentido da instituição de normativo(s) que abranja(m) todos os aspectos considerados relevantes para a escolha das empresas a serem fiscalizadas, detalhando, na medida do possível, os critérios constantes de seus planos de fiscalização, utilizados para a seleção e priorização das entidades que integrarão a programação das ações específicas de fiscalização." [versão revisada – 27/03/2019]	NÃO DEFINIDO	Em outubro de 2019, considerando — entre outros fatores — a então recém-concluída reestruturação da Susep, na forma estabelecida no Decreto nº 9.783, de 7 de maio de 2019; na Resolução CNSP nº 374, de 28 de agosto de 2019; e nas Instruções Susep 102 a 106, todas de 29 de agosto de 2019; a Auditoria Interna formulou consulta às Diretorias Técnicas 1, 2 e 3 sobre as Recomendações 06 e 07 do Relatório de Auditoria nº 09/2014, inclusive quanto às providências previamente previstas pela gestão e ao prazo estimado para fins de atendimento às recomendações. Nesse contexto, a Audit desmembrou as Recomendações 06 e 07 do Relatório de Auditoria nº 09/2014, para fins de monitoramento, na forma a seguir: Recomendações 06 e 07 (dirigidas à Diretoria Técnica 1); Recomendações 06-A e 07-A (dirigidas à Diretoria Técnica 2); e Recomendações 06-B e 07-B (dirigidas à Diretoria Técnica 3). Ao término do exercício de 2019, a Audit aguardava o resultado da análise solicitada às referidas Diretorias da Susep.
2014	RA 09	REC 07-A	"Recomendamos à Dicon a adoção de providências com vistas à instituição de normativo(s) que estabeleça(m) pontos mínimos obrigatórios a serem contemplados no escopo das ações de fiscalização a serem realizadas." [versão revisada – 27/03/2019]	NÃO DEFINIDO	Em outubro de 2019, considerando — entre outros fatores — a então recém-concluída reestruturação da Susep, na forma estabelecida no Decreto nº 9.783, de 7 de maio de 2019; na Resolução CNSP nº 374, de 28 de agosto de 2019; e nas Instruções Susep 102 a 106, todas de 29 de agosto de 2019; a Auditoria Interna formulou consulta às Diretorias Técnicas 1, 2 e 3 sobre as Recomendações 06 e 07 do Relatório de Auditoria nº 09/2014, inclusive quanto às providências previamente previstas pela gestão e ao prazo estimado para fins de atendimento às recomendações. Nesse contexto, a Audit desmembrou as Recomendações 06 e 07 do Relatório de Auditoria nº 09/2014, para fins de monitoramento, na forma a seguir: Recomendações 06 e 07 (dirigidas à Diretoria Técnica 1); Recomendações 06-A e 07-A (dirigidas à Diretoria Técnica 2); e Recomendações 06-B e 07-B (dirigidas à Diretoria Técnica 3). Ao término do exercício de 2019, a Audit aguardava o resultado da análise solicitada às referidas Diretorias da Susep.

2.8. UNIDADE MONITORADA: DIRETORIA TÉCNICA 3

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	PRAZO	ANDAMENTO
2011	RA 02	REC 06-B	“Considerando que a não disponibilidade de um sistema informatizado customizado prejudica a integração dos dados e a disponibilização de informações gerenciais, fragilizando o bom desempenho das atividades de fiscalização, recomendamos à CGCOF que adote as providências necessárias para que essa unidade esteja equipada com sistema(s) informatizado(s) que garanta(m) o acompanhamento/monitoramento do fluxo das atividades em questão.” [versão revisada – 26/01/2018]	NÃO DEFINIDO	Em agosto de 2019, a (posteriormente extinta) Coordenação-Geral de Fiscalização de Conduta — CGCOF apresentou informações sobre o andamento do projeto de implementação do Sistema de Fiscalização de Conduta. Em outubro de 2019, considerando — entre outros fatores — a então recém-concluída reestruturação da Susep, na forma estabelecida no Decreto nº 9.783, de 7 de maio de 2019; na Resolução CNSP nº 374, de 28 de agosto de 2019; e nas Instruções Susep 102 a 106, todas de 29 de agosto de 2019; a Auditoria Interna submeteu o assunto à análise das Diretorias Técnicas 1, 2 e 3, inclusive em relação às providências previamente previstas pela gestão, e ao prazo estimado para fins de atendimento à recomendação. Nesse contexto, a Audit desmembrou a recomendação original em três recomendações distintas para fins de monitoramento: Recomendação 06 (dirigida à Diretoria Técnica 1); Recomendação 06-A (dirigida à Diretoria Técnica 2); e Recomendação 06-B (dirigida à Diretoria Técnica 3). Ao término do exercício de 2019, a Audit aguardava o resultado da análise solicitada às referidas Diretorias da Susep.
2014	RA 09	REC 04-B	“Recomendamos à CGCOF a elaboração de Manuais de Procedimentos e Rotinas, de forma a padronizar e uniformizar a atuação dos servidores envolvidos com os processos de fiscalização pertinentes à unidade. A documentação produzida pela CGCOF deverá ser submetida a avaliação e a aprovação de sua diretoria responsável.” [versão revisada – 26/07/2019]	NÃO DEFINIDO	Em agosto de 2019, a Auditoria Interna avaliou a recomendação como pendente de atendimento, considerando as providências relacionadas pela (posteriormente extinta) Coordenação-Geral de Fiscalização de Conduta — CGCOF, e referendadas pela Diretoria Técnica 2 — à época, responsável por aquela Coordenação-Geral. Em outubro de 2019, considerando — entre outros fatores — a então recém-concluída reestruturação da Susep, na forma estabelecida no Decreto nº 9.783, de 7 de maio de 2019; na Resolução CNSP nº 374, de 28 de agosto de 2019; e nas Instruções Susep 102 a 106, todas de 29 de agosto de 2019; a Auditoria Interna submeteu o assunto à análise das Diretorias Técnicas 1, 2 e 3, inclusive em relação às providências previamente previstas pela gestão, e ao prazo estimado para fins de atendimento à recomendação. Nesse contexto, a Audit desmembrou a recomendação original em três recomendações distintas para fins de monitoramento: Recomendação 04 (dirigida à Diretoria Técnica 1); Recomendação 04-A (dirigida à Diretoria Técnica 2); e Recomendação 04-B (dirigida à Diretoria Técnica 3). Ao término do exercício de 2019, a Audit aguardava o resultado da análise solicitada às Diretorias Técnicas 1, 2 e 3.
2014	RA 09	REC 06-B	“Recomendamos à Dicon a adoção de providências no sentido da instituição de normativo(s) que abranja(m) todos os aspectos considerados relevantes para a escolha das empresas a serem fiscalizadas, detalhando, na medida do possível, os critérios constantes de seus planos de fiscalização, utilizados para a seleção e priorização das entidades que integrarão a programação das ações específicas de fiscalização.” [versão revisada – 27/03/2019]	NÃO DEFINIDO	Em outubro de 2019, considerando — entre outros fatores — a então recém-concluída reestruturação da Susep, na forma estabelecida no Decreto nº 9.783, de 7 de maio de 2019; na Resolução CNSP nº 374, de 28 de agosto de 2019; e nas Instruções Susep 102 a 106, todas de 29 de agosto de 2019; a Auditoria Interna formulou consulta às Diretorias Técnicas 1, 2 e 3 sobre as Recomendações 06 e 07 do Relatório de Auditoria nº 09/2014, inclusive quanto às providências previamente previstas pela gestão e ao prazo estimado para fins de atendimento às recomendações. Nesse contexto, a Audit desmembrou as Recomendações 06 e 07 do Relatório de Auditoria nº 09/2014, para fins de monitoramento, na forma a seguir: Recomendações 06 e 07 (dirigidas à Diretoria Técnica 1); Recomendações 06-A e 07-A (dirigidas à Diretoria Técnica 2); e Recomendações 06-B e 07-B (dirigidas à Diretoria Técnica 3). Ao término do exercício de 2019, a Audit aguardava o resultado da análise solicitada às referidas Diretorias da Susep.

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	PRAZO	ANDAMENTO
2014	RA 09	REC 07-B	"Recomendamos à Dicon a adoção de providências com vistas à instituição de normativo(s) que estabeleça(m) pontos mínimos obrigatórios a serem contemplados no escopo das ações de fiscalização a serem realizadas." [versão revisada – 27/03/2019]	NÃO DEFINIDO	Em outubro de 2019, considerando — entre outros fatores — a então recém-concluída reestruturação da Susep, na forma estabelecida no Decreto nº 9.783, de 7 de maio de 2019; na Resolução CNSP nº 374, de 28 de agosto de 2019; e nas Instruções Susep 102 a 106, todas de 29 de agosto de 2019; a Auditoria Interna formulou consulta às Diretorias Técnicas 1, 2 e 3 sobre as Recomendações 06 e 07 do Relatório de Auditoria nº 09/2014, inclusive quanto às providências previamente previstas pela gestão e ao prazo estimado para fins de atendimento às recomendações. Nesse contexto, a Audit desmembrou as Recomendações 06 e 07 do Relatório de Auditoria nº 09/2014, para fins de monitoramento, na forma a seguir: Recomendações 06 e 07 (dirigidas à Diretoria Técnica 1); Recomendações 06-A e 07-A (dirigidas à Diretoria Técnica 2); e Recomendações 06-B e 07-B (dirigidas à Diretoria Técnica 3). Ao término do exercício de 2019, a Audit aguardava o resultado da análise solicitada às referidas Diretorias da Susep.
2017	RA 03	REC 01	"Recomendamos à Seger que, no contexto de revisão da Deliberação Susep nº 172/2015: (a) seja proposta a atualização dos integrantes da CAI, considerando o Regimento Interno da Susep vigente; (b) seja proposta a normatização detalhada do modo de funcionamento da CAI, disciplinando-se expressamente, em especial, mas não só, temas como o quórum mínimo para deliberação, a forma de tomada de decisão (p.ex. maioria de votos) e a aplicabilidade ou não do voto de qualidade do presidente, em caso de empate; e (c) seja proposta a normatização detalhada da hipótese de convocação extraordinária da CAI."	NÃO DEFINIDO	Em outubro de 2019, a Auditoria Interna submeteu o assunto à apreciação da Diretoria Técnica 3 (especialmente em relação ao entendimento no sentido da perda de objeto da recomendação, previamente registrado pela Assessoria de Estudos e Relações Institucionais — Aseri, integrante da estrutura da citada diretoria), a fim de subsidiar o prosseguimento da análise da matéria.
2017	RA 03	REC 02	"Recomendamos à Seger que seja promovida a revisão da Instrução Susep nº 59/2012, de forma que a mesma se harmonize com a Deliberação que disciplina o funcionamento da Comissão de Assuntos Internacionais."	NÃO DEFINIDO	Em outubro de 2019, a Auditoria Interna submeteu o assunto à apreciação da Diretoria Técnica 3 (especialmente em relação ao entendimento no sentido da perda de objeto da recomendação, previamente registrado pela Assessoria de Estudos e Relações Institucionais — Aseri, integrante da estrutura da citada diretoria), a fim de subsidiar o prosseguimento da análise da matéria.
2017	RA 03	REC 08	"Recomendamos à Seger, na qualidade de detentora da presidência da CAI, a adoção de ações que contribuam para intensificar o monitoramento das subcomissões de que trata o art. 3º, IV, do Anexo da Deliberação Susep nº 172/2015."	NÃO DEFINIDO	Em outubro de 2019, a Auditoria Interna submeteu o assunto à apreciação da Diretoria Técnica 3 (especialmente em relação ao entendimento no sentido da perda de objeto da recomendação, previamente registrado pela Assessoria de Estudos e Relações Institucionais — Aseri, integrante da estrutura da citada diretoria), a fim de subsidiar o prosseguimento da análise da matéria.

2.9. UNIDADE MONITORADA: DIRETORIA TÉCNICA 4

EX. DOC. ORIGEM	DOC. ORIGEM	REC.	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	PRAZO	ANDAMENTO
2016	RA 01	REC 02	"Recomendamos à Diretoria Técnica 4 — DIR4 incluir, nos manuais da Coordenação-Geral de Fiscalização Prudencial — CGFIP relacionados a procedimentos e rotinas da fiscalização in loco, as orientações fornecidas pela Coordenação-Geral de Monitoramento Prudencial — CGMOP, constantes dos documentos 'Orientações da CGMOP para a CGFIP' e 'Procedimento de Ajustes no CMR (Seg e EAPC)', a fim de contribuir para a validação das informações enviadas pelas sociedades supervisionadas nos quadros estatísticos do Formulário de Informações Periódicas (FIP), utilizadas como base para as análises realizadas no processo de fiscalização a distância da Susep." [versão revisada — 15/10/2019]	31/05/2020	Em outubro de 2019, considerando a informação de que a Coordenação-Geral de Fiscalização Prudencial — CGFIP atualizaria seus manuais de procedimentos e rotinas, abrangendo o aspecto preconizado na Recomendação 02 do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 1/2016, a Auditoria Interna manteve a recomendação classificada como pendente de atendimento.
2018	RA 04	REC 02	"Recomendamos ao Diretor da Diretoria de Supervisão de Solvência da Susep que os votos relacionados aos processos que impactem na revisão tarifária do Seguro DPVAT contenham adequada fundamentação técnica sobre todos os assuntos abordados, de forma a subsidiar o Conselho Diretor relativamente à aprovação de minutas de atos normativos e ao deferimento de pleitos, conforme estabelecido no artigo 18, inciso I, da Deliberação Susep 187/2017 e na definição de 'voto' contida no anexo à Deliberação Susep 180/2016."	NÃO DEFINIDO	O Gabinete — Gabin (órgão de assistência direta e imediata ao Superintendente da Susep) é a unidade interlocutora perante a Auditoria Interna para fins de monitoramento das recomendações originadas do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 4/2018. Em agosto de 2019, em síntese, a Audit solicitou ao Gabin a adoção de providências com vistas à atualização do plano de ação para atendimento às recomendações em questão.
2018	RA 04	REC 05	"Recomendamos ao Diretor da Diretoria de Supervisão de Solvência da Susep que os votos relacionados aos processos que impactem na revisão tarifária do Seguro DPVAT contenham opinião conclusiva sobre todos os assuntos abordados, de forma a subsidiar o Conselho Diretor e o CNSP relativamente à aprovação de minutas de atos normativos e ao deferimento de pleitos, conforme estabelecido na definição constante do anexo à Deliberação Susep 180/2016."	NÃO DEFINIDO	O Gabinete — Gabin (órgão de assistência direta e imediata ao Superintendente da Susep) é a unidade interlocutora perante a Auditoria Interna para fins de monitoramento das recomendações originadas do Relatório de Auditoria Susep/Audit nº 4/2018. Em agosto de 2019, em síntese, a Audit solicitou ao Gabin a adoção de providências com vistas à atualização do plano de ação para atendimento às recomendações em questão.
2019	RA 01	REC 02	"Recomendamos à Diretoria Técnica 4 — DIR4 que, em futuras revisões do projeto piloto relativo à supervisão de grupos, sejam desenvolvidas ações que tenham por objetivo viabilizar a introdução de requisitos de ERM e governança em nível de grupos de seguros." [versão revisada — 31/10/2019]	30/09/2021	O plano de ação para atendimento à recomendação, em síntese, prevê a inserção, no Plano Tático Operacional — PLTO 2019–2021 da Coordenação-Geral de Monitoramento Prudencial — CGMOP, de "[...] meta sobre melhorias na instrução Susep, com objetivo de incluir requisitos de ERM no projeto piloto de supervisão de grupos, [...]".